ACTA

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – António Magalhães da Silva – e Vereadores – Domingos Bragança Salgado, Armindo José Ferreira Costa e Silva, Francisca Maria Costa Abreu, César Manuel de Castro Machado, Amadeu Artur Matos Portilha, Rui Vítor Poeiras Lobo Costa, José Manuel Fernandes Antunes, Carlos Manuel Amaral Vasconcelos, Vítor Manuel Silva Ferreira e Ana Amélia Mota Guimarães. - Pelas 09.00 horas foi declarada aberta a reunião. ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

---------- **DELIBERAÇÕES** ----------

CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE CENTRAL E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO – EMISSÃO DE PARECER – Presente a seguinte proposta: "1 - O actual Contrato de Concessão, celebrado entre a AMAVE e a SERURB, agora Grupo SUMA, para a gestão do SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave, termina em Outubro de 2009; 2 - Por isso mesmo, por determinação do Conselho Directivo, foi iniciado, nos finais de 2005, o processo de apreciação da evolução da concessão, com vista à tomada de decisão, em tempo oportuno, sobre a metodologia a adoptar após o termo da concessão; 3 - Cumprindo orientações do Conselho Directivo, os Serviços Técnicos da AMAVE elaboraram, em tempo oportuno, um documento, através do qual se pôde fazer uma apreciação da evolução do processo da actual Concessão, bem como das hipóteses

alternativas que se poderiam colocar, na sequência, aliás, de um estudo elaborado pelo BPI, em 2002, e, depois, de um outro elaborado pela Empresa QUATERNAIRE, e que apontava como viáveis as seguintes opções: a) Prorrogação do actual Contrato existente com o Grupo SUMA, em condições que, necessariamente, teriam de ser definidas, considerando a realidade actual, o que, entretanto, era considerado de legalidade duvidosa, por ter de introduzir alterações significativos naquele Contrato; b) Gestão directa do SIRVA, pela AMAVE, com a celebração de Contratos de Prestação de Serviços, para algumas das respectivas Componentes, e, conforme os casos, estabelecendo Parcerias; c) Criação de uma Empresa Multimunicipal, liderada pela EGF; d) Criação de uma Régie Cooperativa, também conhecida como Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada; 4 - Como era exigido, o Conselho Directivo aprovou a Estratégia do SIRVA-2016, correspondendo às exigências do Governo, em sede do PERSU II; 5 - Entretanto, no âmbito dos trabalhos que decorriam, em meados de 2008, para a necessária tomada de decisão, o Conselho Directivo acolheu uma proposta de conversações, da parte da EGF – Empresa Geral de Fomento, no sentido de se equacionar a oportunidade de um estudo com vista a constatar da viabilidade de, em alternativa ao actual Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave, se poder vir a criar um Sistema Multimunicipal de Resíduos no Território do Ave, Sousa, Douro e Tâmega; 6 - Decorreram, então, conversações, entre as Partes, com a participação de uma Equipa Técnica da EGF e um Grupo de Trabalho constituído por Representantes das Câmaras Municipais do SIRVA e uma Equipa Técnica da AMAVE; 7 - Com base nos documentos produzidos, em reunião de 17.03.2009, o Conselho Directivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo seu Presidente, para

que a AMAVE participe no processo de criação do "Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central" bem como na constituição da Sociedade Anónima adjudicatária da Concessão do mesmo – a RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, nos termos do Relatório que a EGF apresentou, (**Anexo nº 1**), documento que, para os devidos e legais efeitos, aqui se dá como, integralmente, transcrito e fica anexo a esta Proposta; 8 - E, de acordo com a legislação em vigor, esta deliberação do Conselho Directivo foi, oportunamente, ratificada pela respectiva Assembleia Intermunicipal da AMAVE; 9 - Entretanto, como a criação de uma Sistema Multimunicipal, bem como a respectiva Concessão, são operacionalizadas por iniciativa do Governo, vem, agora, o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional solicitar a emissão de PARECER FAVORÁVEL, por cada uma das Câmaras Municipais dos Municípios que integram o SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave; 10 - Por outro lado, deverá cada uma das Câmaras Municipais celebrar, em tempo oportuno, com a nova Concessionária, um Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos; 11 - Neste contexto, considerando que: A) O Governo vai, através de Decreto-Lei, criar o "sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central" (adiante abreviadamente designado "Sistema") (**Minuta Anexo nº 2**), em substituição dos sistemas multimunicipais de resíduos sólidos urbanos do Baixo Tâmega, do Alto Tâmega e do Vale do Douro Sul, criados pelos Decretos-Lei n.º s 323-A/2000, de 20 de Dezembro, 226/2000, de 9 de Setembro, e 93/2001, de 23 de Março, incluindo também o Sistema Intermunicipal de Resíduos do Vale do Ave e os municípios que integram

a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, e constituir a sociedade anónima adjudicatária, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do Sistema, a sociedade RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., por fusão das sociedades REBAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e RESIDOURO – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., concessionárias dos sistemas multimunicipais substituídos pelo diploma em causa, a qual contará, ainda, com a participação, como accionistas, da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave e de novos Municípios utilizadores, e, bem assim, aprovar os respectivos Estatutos (**Minuta Anexo nº 3**); B) Os sistemas multimunicipais são os que, tidos por estratégicos em termos nacionais, sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominante a efectuar pelo Estado em função de razões de interesse nacional (cfr. art. 1º, nº 2, da Lei nº 88-A/97, de 25/7, e art. 1º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 379/93, de 5/11). C) Nos termos dos artºs 2º, nº 1, e 3º, do Decreto-Lei nº 294/94, de 16/11, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento dos resíduos sólidos urbanos tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e uma empresa pública, nomeadamente, uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos **(Anexo nº 4)**; D) Segundo o nº 3 do art. 1º da Lei nº 88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais. Vale isto dizer que os municípios das áreas envolvidas (considerados "utilizadores")

podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. Os municípios utilizadores, participem ou não na empresa, uma vez criado o sistema e dado de concessão o serviço, ficam constituídos no dever de articular os seus sistemas municipais com o multimunicipal, de modo que os resíduos sólidos urbanos gerados nas suas áreas sejam entregues à concessionária, mediante celebração de um "Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos" (**Minuta Anexo nº 5);** E)O projecto de decreto-lei em preparação visa a criação de uma sociedade anónima que resultará da associação dos Municípios accionistas das sociedades REBAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e RESIDOURO – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e, ainda, de novos Municípios utilizadores do Sistema, que integram as Associações de Municípios do Vale do Douro Norte e do Vale do Ave e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, bem como da Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., e da Empresa Geral do Fomento, S.A.. F) É importante e urgente resolver, de forma integrada, o problema do tratamento dos resíduos sólidos urbanos, visando a optimização da gestão de resíduos com salvaguarda de custos socialmente aceitáveis para todos os utentes; 12 - Neste contexto, porque considero que, desta forma, ficam devidamente salvaguardados os interesses do Município, no processo de gestão do SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos, que tem vindo a ser gerido, no âmbito da AMAVE, pelo Grupo SUMA, através de um Contrato de Concessão que termina no dia 1 de Outubro do corrente ano, proponho que a Câmara Municipal: 1. Emita parecer favorável à criação do "Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de

Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central", bem como da sociedade concessionária da respectiva exploração e gestão – a "RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA", assim como à celebração de um "contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos", nos termos dos considerandos supra; 2. Aprove, desde já, a celebração, com a Empresa Concessionária "RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA", de um "Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos", conforme a minuta acima referida como **Anexo nº 5,** e submeta, de seguida, esta deliberação à ratificação pela Assembleia Municipal". Os documentos acima mencionados dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas. **DELIBERADO, POR MAIORIA, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram contra os Vereadores Rui Vítor Costa, José Manuel Antunes, Carlos Vasconcelos, Vítor Ferreira e Ana Amélia Guimarães. ----------
Os Vereadores Rui Vítor Costa, José Manuel Antunes, Carlos Vasconcelos e Vítor Ferreira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Os vereadores do PSD concordam na generalidade com o estudo técnico de viabilidade económica financeira. Concordam com a gestão partilhada dos equipamentos já existentes nas autarquias ou associações de autarquias. A população abrangida pelo estudo é de cerca de um milhão e cem mil habitantes. A população existente na área de influência da AMAVE é de cerca de quatrocentos e oitenta mil habitantes. O negócio dos resíduos sólidos urbanos é tipicamente um negócio regional com características monopolistas. Por isso **consideramos que a constituição do capital social da empresa "Resinorte", a constituir, deveria expressar esse mesmo conceito regional, o que implicaria uma distribuição de capital maioritário para as autarquias e associações de autarquias.**

No caso concreto a maioria de capital, 51% está proposto para a E.G.F, que não é mais que o braço financeiro do poder central. Quem participou na declaração da "Alfândega", onde todas as Câmaras do Norte de Portugal declararam o apoio à regionalização, deveria ser consequente na antecipação dos instrumentos âncoras capazes de contribuir para uma futura região. As questões ambientais e as consequentes empresas de gestão, resíduos, água, saneamento, entre outras, serão sempre argumentos da futura região. Porquê, então, entregar a gestão da área ambiental regional ao poder central? Por isso, os vereadores do PSD votam contra".
A Vereadora Ana Amélia Guimarães apresentou a seguinte **declaração de voto:** "Consideramos que o estudo de sustentabilidade económica e ambiental, que data de 17 de Março de 2009, sustenta, em previsões para 30 anos, a adesão do município a um sistema de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos. Perguntamos se esta opção, diluindo as responsabilidades políticas numa entidade que não reúne o necessário consenso, consegue manter ou reforçar a capacidade de autonomia, intervenção e gestão do Municipal. Por seu turno o documento em apreço não consegue esconder que os possíveis benefícios – tarifa mais baixa e melhores serviços – estão dependentes de eventualidades que não vimos acauteladas. Apresentam-se, também, projectos de grande envergadura, por exemplo, entre outros, uma unidade de tratamento e valorização de CDR numa área de 3 a 4 hectares, cujo impacto será, seguramente, muito forte e que importa aclarar. Vemos ainda com preocupação que, com o pacífico argumento de *critérios de eficiência e de coerência geográfica,* se verifica (de forma pouco participada e fiscalizada) a fusão, concentração e centralização de serviços públicos "rentáveis", cujas infra-estruturas foram construídas com o esforço financeiro dos municípios. Assim perguntamos: por que motivo decidem os municípios

entregar um sector de actividade essencial, rentável, atributo e competência própria dos municípios, a uma empresa multimunicipal, cuja estrutura accionista atribui o poder de decisão ao "poder central", por via da Empresa Geral de Fomento (EGF) – a Administração Central tem, normalmente, 51%, o que significa que manda na instituição e, no futuro, o pode privatizar contra a vontade das autarquias. Por que razão não é feita uma opção de entrega do sistema a uma associação de municípios de fins específicos, precisamente com os fins de fazer a gestão e exploração integrada de todo o sistema? Ou mesmo, no pior dos cenários, porque não optar por um sistema municipal, assegurando uma participação maioritária dos accionistas de nível autárquico, à semelhança do que se passa com outros municípios? Como explicar às populações que durante os próximos 30 anos ficarão, em matéria de soluções para os resíduos urbanos, dependentes de uma sociedade anónima, cujos administradores, designados pelo poder central, enquanto accionista maioritário, decidirão sobre as políticas de serviço, de preços/tarifas a aplicar, que aterros, incineradoras, etc., deverão construir? Tudo isto, a ser aprovado o modelo de exploração e gestão dos resíduos urbanos, implicará que todos nós – os munícipes – deixaremos de poder ter uma palavra a dizer, ainda que através dos eleitos locais, sobre estas matérias. Consideramos ainda que estas questões devem ser do domínio público, fiscalizadas e debatidas. O que não foi o caso". ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A ACTA EM MINUTA. ----------

PELAS NOVE HORAS E CINQUENTA MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ACTA. ----------